



DECRETO Nº 5.555 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 4887/2024, e em consonância com a Lei 4320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.12.361.0104.2455	OPERACIONALIZAÇÃO DE SALARIO EDUCAÇÃO-CRECHE	
Cód. Red:	1271	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	
155000000000	Transferência do salário educação (duzentos mil reais)	R\$ 200.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.003	CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	
003.12.365.0104.2454	OPERACIONALIZAÇÃO DE SALARIO EDUCAÇÃO-PRÉ ESCOLA	
Cód. Red:	1289	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	
155000000000	Transferência do salário educação (cento e cinquenta mil reais)	R\$ 150.000,00
TOTAL R\$		350.000,00



Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto por Previsão de Excesso de Arrecadação sobre o orçamento vigente, conforme preceitua o Art. 43, inciso II da lei federal 4.320/1964. Oriundo de excesso de arrecadação, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação.

ANEXO I

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DOS RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO

RECEITA	FONTE 15500000000
Demonstrativo da Receita Arrecadada	
1-Total Orçado	R\$ 2.200.000,00
2- Valor arrecadado no Período: Janeiro a novembro/2024	R\$ 3.129.623,13
3- Tendência de Arrecadação	R\$ 284.511,1936363636
4- Expectativa de Arrecadação	R\$ 3.414.134,323636364
5- Total de Excesso verificado (5= 4-1)	R\$ 1.214.134,323636364

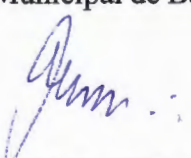
Metodologia aplicada:

Item 2 - Valor arrecadado	Nº Meses	Valor Médio	Tendência Anual
R\$ 3.129.623,13	11	R\$ 284.511,1936363636	R\$ 3.414.134,323636364

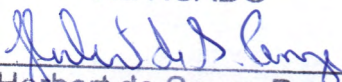
Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO



Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 224751-0